



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 27 de agosto de 2024 às 15:20, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6368115: LEI Nº 2.641, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Garopaba

MUNICÍPIO

Garopaba



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6368115>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA**

LEI Nº 2.641, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Declara de utilidade pública o centro de tradições gaúchas – CTG Querência de Garopaba e dá outras providências.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o **Centro de Tradições Gaúchas – CTG Querência de Garopaba**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 46.992.306/0001-72, com sede na Rua Valmor João de Souza, s/nº, Bairro Campo D'una, no Município de Garopaba/SC.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Câmara Municipal, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades;
- II – declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
- III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;
- IV – balancete contábil; e
- V – ficha cadastral atualizada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 27 de agosto de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

MARCOS ANDRÉ CASCAES
Secretário de Administração

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 27/08/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.446 de 26/08/2022.